

DOLO EVENTUAL: O QUE É "ASSUMIR O RISCO" NO ART. 18, I, DO CP?

EVENTUAL INTENT: WHAT DOES "ASSUMING THE RISK" MEAN IN ARTICLE 18, I, OF THE PENAL CODE?

Assista aos
comentários do autor
sobre este artigo



ANDREAS EISELE¹

Ministério Público do Estado de Santa Catarina, MPSC, Brasil.
aeisele31@gmail.com

DOI: [10.5281/zenodo.18807118].

ÁREA DO DIREITO: Penal

RESUMO: A expressão "assumir o risco de produzir o resultado" contida no art. 18, I, da CP brasileiro define a atitude volitiva do sujeito nas condutas a serem classificadas na categoria do dolo eventual. Porém, devido à ambiguidade da fórmula legal, para a adequada compreensão do sentido pelo qual essa terminologia foi empregada por ocasião da elaboração do texto legal é necessária a consideração das fontes que serviram de inspiração para sua elaboração. Porém, considerando-se que a definição legal foi elaborada há quase um século e que nesse período a ciência jurídica evoluiu muito na definição dos aspectos que caracterizam a atitude do sujeito que deva implicar a classificação de sua conduta como

ABSTRACT: The expression "assume the risk of producing the result" contained in art. 18, I, of the Brazilian Criminal Code defines the volitional attitude of the subject in the conducts to be classified in the category of eventual intent. However, due to the ambiguity of the legal formula, in order to properly understand the meaning with which this terminology was used when drafting the legal text, it is necessary to consider the sources that served as inspiration for its drafting. However, considering that the legal definition was drafted almost a century ago and that in this period legal science has evolved greatly in defining the aspects that characterize the attitude of the subject that should imply the

1. Doutor em Direito Penal pela *Universidad de Navarra*. Mestre em Direito Penal pela *Universidad de Sevilla* (2006) e Mestre em Direito do Estado pela *Universidade Federal do Paraná* (2000). Pesquisador convidado no *Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Strafrecht* (2016). Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. ORCID: [https://orcid.org/0009-0009-6359-3783]. Currículo Lattes: [http://lattes.cnpq.br/3276596437646758].

Como citar este artigo | *How to cite this article*: EISELE, Andreas.

Dolo eventual: o que é "assumir o risco" no art. 18, I, do CP?

Revista Brasileira de Ciências Criminais – *RBCCrim*, São Paulo: Ed. RT, vol. 214, ano 34, p. 83-105, maio/jun. 2026.

DOI: [10.5281/zenodo.18807118].

dolosa, para a adequada compreensão do sentido da expressão também é necessária uma reinterpretação do texto legal visando à atualização de seu sentido de acordo com o estado atual da teoria e prática jurídica.

PALAVRAS-CHAVE: Dolo eventual; Assumir o risco; Intenção e risco.

classification of his/her conduct as intentional, in order to properly understand the meaning of the expression, it is also necessary to reinterpret the legal text in order to update its meaning in accordance with the current state of legal theory and practice.

KEYWORDS: Eventual intent; Assuming the risk; Intent and risk.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. O texto do CP de 1940. 2.1. As teorias do dolo contemporâneas ao CP de 1940 no Brasil. 2.2. A terminologia adotada no CP de 1940. 3. As fontes do texto de 1940. 3.1. A origem da expressão *Inkaufnehmen*. 3.2. O sentido da expressão *in Kauf nimmt* no projeto de reforma do CP alemão de 1936. 4. A teoria da "indiferença" em relação ao resultado. 4.1. Os limites da teoria da "indiferença" em relação ao resultado. 4.2. O desenvolvimento posterior da teoria da "indiferença". 5. A atualização da interpretação do art. 18, I, do CP. 6. Conclusão. 7. Referências.

1. INTRODUÇÃO

O estudo do dolo eventual no Brasil parte do texto legal do art. 18, I, do CP e tem como objeto, primordialmente, a definição do significado da segunda parte da frase: "Diz-se o crime doloso, quando o agente quis o resultado ou *assumiu o risco de produzi-lo*". (g.n.).

A interpretação do sentido da expressão "assumir o risco de produzir o resultado" geralmente é realizada sem a análise de sua origem, dos motivos que levaram à sua adoção e da correspondente fundamentação, e tampouco da teoria do dolo da qual deriva. A análise é restrita ao debate sobre o conteúdo gramatical da expressão contida no texto legal e à definição da extensão de seu significado mediante uma perspectiva semântica.

Porém, a consideração da origem da expressão, o conhecimento de seu sentido original e a análise do desenvolvimento de seu conteúdo nas fontes que a produziram, pode contribuir para uma melhor compreensão do objeto ao qual ela se refere. Além disso, essa análise pode possibilitar uma contextualização que permita a atualização do sentido da expressão, de acordo com o desenvolvimento que a categoria do dolo eventual teve nas próprias fontes que inspiraram a fórmula definida no CP brasileiro.

Nesse artigo se pretende analisar esses aspectos para contextualizar o sentido da expressão à época da elaboração do código (1940), indicar os limites de seu potencial para a definição de todo o objeto do dolo eventual e também propor uma